



# Prefeitura de Carapicuíba

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.496, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

*“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.*

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará obras para a implantação de sistema viário Jardim Velloso.

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

#### **“ÁREA 6**

*Área à desapropriar: 1.946,58 m<sup>2</sup>*

*Referente ao imóvel constituído pelo lote 84 do bloco nº 17, situado na Estrada do Copiúva, no loteamento denominado Vila Silviânia, neste Município, com área de 22.990,00 m<sup>2</sup>, registro na Matrícula nº 9.529 do CRI de Carapicuíba-SP e Inscrições Cadastrais números 23242.21.58.0948.01.000 à 23242.21.58.0948.09.000.*

*A Área 6, inicia-se no ponto 1, de coordenadas E: 313.667,67 e N: 7.394.613,97; deste ponto segue em linha reta com distância de 51,53 metros e azimute de 50º18'49" até o ponto 2, de coordenadas E: 313.707,33 e N: 7.394.646,87 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.529 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em segmento de curva com distância de 3,97 metros e raio de 38,53 metros até o ponto 3, de coordenadas E: 313.715,67 e N: 7.394.652,05 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.529 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,87 metros e azimute de*



## Prefeitura de Carapicuíba

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*61°37'38" até o ponto 4, de coordenadas E: 313.717,31 e N: 7.394.652,94 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.529 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 18,90 metros e azimute de 61°31'58" até o ponto 5, de coordenadas E: 313.733,93 e N: 7.394.661,96 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.529 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 24,87 metros e azimute de 132°28'58" até o ponto 6, de coordenadas E: 313.752,26 e N: 7.394.645,17 confrontando até aqui com o Lote 85 do Bloco 17; deste ponto segue em linha reta com distância de 33,85 metros e azimute de 241°21'36" até o ponto 7, de coordenadas E: 313.722,55 e N: 7.394.628,94 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.529 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,97 metros e azimute de 233°03'11" até o ponto 8, de coordenadas E: 313.721,30 e N: 7.394.628,00 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.529 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 47,76 metros, e azimute de 230°13'48" até o ponto 9, de coordenadas E: 313.684,27 e N: 7.394.597,21 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.529 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 23,59 metros e azimute de 315°16'20" até o ponto 1, de coordenadas E: 313.667,67 e N: 7.394.613,97 confrontando até aqui com o Lote 83 do Bloco 17, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 1.946,58 m<sup>2</sup>."*

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 7764/2026.

§2º A área desapropriada, que consta pertencer a Nancy de Souza Feitosa Peres, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba sob o nº 9.529, e possui Inscrições no Cadastral Municipal sob os números 23242.21.58.0948.01.000 à 23242.21.58.0948.09.000, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de implantação de sistema viário Jardim Velloso, visando a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por



# **Prefeitura de Carapicuíba**

## **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de junho de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**